Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL N.º 184/2026-PEN
REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO
Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 03 de novembro de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para bolsistas que atuarão no Projeto Estratégico "Programa Unificado de Inovação Curricular e Formação Docente da UEM".

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

O Projeto Estratégico da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/PR;

A aprovação do Projeto Estratégico "Programa Unificado de Inovação Curricular e Formação Docente da UEM" pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), órgão vinculado à SETI/PR, responsável por gerenciar os recursos do Fundo Paraná.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de bolsistas para atuarem no projeto intitulado "Programa Unificado de Inovação Curricular e Formação Docente da UEM" pelo período de 18 meses.

1. DAS CANDIDATURAS

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo discentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado como estudante de graduação nos cursos de Psicologia ou de licenciatura presencial-campus sede, da Universidade Estadual de Maringá, exceto estudantes que estejam cursando o primeiro ou o último ano de graduação em 2026;

II - Ter disponibilidade para dedicar-se, presencialmente, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;

III - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, exceto a bolsa permanência, no ato da assinatura do termo de compromisso para atuação neste projeto;

IV - Não ter vínculo empregatício de qualquer tipo que inviabilize a carga horária de dedicação às atividades do projeto exigida;

V - Ter média global do histórico escolar da graduação de, no mínimo, 7,0 (sete vírgula zero).

VI - Não estar inadimplente junto ao Estado do Paraná e municípios (multas, IPVA, IPTU, etc.).

1.2. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, que pode ser acessado pelo link: https://forms.gle/6ya9vY1hnKVbTkSL8 , no período especificado no cronograma deste edital. Durante o preenchimento do formulário, os seguintes documentos deverão ser anexados, em formato PDF:

I - Histórico escolar da UEM;

II - Cópia do RG e do CPF;

III - Cópia do atestado de matrícula da UEM;

IV - Cópia da declaração de conclusão do Projeto de Iniciação Científica com ou sem bolsa (PIC ou PIBIC), apenas no caso de ter participado em algum desses programas;

V - Demais documentos exigidos no caso de inscrição destinada à reserva de vaga

para negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas;

1.3. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios exigidos acarretará no indeferimento sumário da inscrição.

1.4. A disponibilidade de equipamento e conexão com internet para acessar o formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a), estando a Pró-Reitoria de Ensino isenta de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5. O resultado da homologação das inscrições será publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino da UEM, na data indicada no cronograma deste edital.

1.6. As vagas serão preenchidas pelos candidatos, conforme disponibilidade, em ordem de classificação, para ocupar as 16 vagas disponíveis, cujo valor da bolsa mensal é de R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

O(A) Estudante Bolsista desenvolverá suas atividades sob orientação e supervisão de um(a) orientador(a) e da coordenadora do Projeto. Dentre essas atividades destacam-se:

I - Desenvolver o plano de atividades determinado, apresentando proatividade, responsabilidade, comprometimento, pontualidade e empenho durante o período de vigência da bolsa.

II - Auxiliar em coleta e organização de dados;

III - Auxiliar na elaboração e manutenção de banco de dados;

IV - Participar do desenvolvimento de materiais a serem utilizados no projeto;

V - Auxiliar na organização e realização das atividades e reuniões referentes ao projeto;

VI - Participar de reuniões, capacitações e outras atividades do projeto;

VII - Atuar presencialmente com estudantes de graduação auxiliando em dificuldades relacionadas às práticas de estudo;

VIII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;

IX - Incluir a identificação visual obrigatória da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), nas publicações de trabalhos e apresentação em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

X - Colaborar com as demais atividades relacionadas ao projeto;

XI - Formalizar à coordenação, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso;

XII - Possuir conta-corrente no Banco do Brasil, válida e de sua titularidade.

XIII - Responsabilizar-se pelo seu deslocamento até o local de atividade do projeto.

O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá participar das etapas do processo seletivo no período de seleção descrito no cronograma deste edital. A divulgação do agendamento das etapas de seleção será via edital publicado no site da Pró-reitoria de Ensino da UEM e, portanto, é de inteira responsabilidade dos inscritos acompanharem as publicações por este canal.

3.2. A **Entrevista individual** com os candidatos será realizada, de maneira on-line via Google Meet, em link previamente divulgado, no período de seleção indicado no cronograma

deste edital. Na entrevista serão avaliados o perfil do(a) candidato(a), sua capacidade de contribuição para o projeto e sua afinidade com a temática, considerando o potencial de aporte técnico e metodológico para o desenvolvimento das atividades propostas. O perfil será analisado com base na trajetória acadêmica e/ou profissional, com destaque para experiência prévia com pesquisa e conhecimentos necessários à execução do projeto, como capacidade de comunicação, proatividade, organização, autonomia e aderência do perfil do(a) candidato(a) às atividades previstas no projeto.

3.2.1. A disponibilidade de equipamento (com áudio e câmera que devem permanecer constantemente ligados) e conexão com internet para participar da entrevista é de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a), estando a Pró-Reitoria de Ensino isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais problemas técnicos que inviabilizem a participação nessa etapa da seleção.

3.2.2. A classificação dos candidatos será definida com base na nota obtida na entrevista (valor de 0 a 100) e, no caso de empate, a média global do histórico escolar será utilizada como critério de desempate.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS

4.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas, observando-se os seguintes percentuais:

– 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

– 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

– 5% para Pessoas Indígenas.

4.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Considerando o total de bolsas do programa, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

– 03 (três) vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

– 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

– 01 (uma) vaga para Pessoa Indígena.

4.3. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

4.4. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

4.5. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

4.6. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao processo de seleção.

5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

5.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, preencher e anexar no formulário de inscrição a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

5.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

5.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

a) perda da bolsa, se já contratado;

b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;

c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

5.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, preencher e anexar ao formulário de inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

7.1. O candidato deverá apresentar a Autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO III) e a Carta de Recomendação (ANEXO IV) assinada por um cacique e duas lideranças às quais pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

8.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

8.2.1. Candidato aprovado em banca de heteroidentificação e matriculado como cotista social negro no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste edital.

8.2.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetido à banca de heteroidentificação deste edital.

8.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual) e serão realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

8.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

8.5. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Convocação.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das bancas de heteroidentificação, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

9.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme as Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

9.1.1. Candidato aprovado pela CV-PcD e matriculado como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da entrevista pela CV-PcD.

9.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido à entrevista pela CV-PcD.

9.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual) e serão realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

9.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Convocação das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

9.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

9.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Convocação.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

9.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das entrevistas, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

10.1. Será considerada válida a inscrição cuja documentação solicitada seja aceita após análise realizada pela Cuia e pela Comissão Interétnica.

10.2. A banca analisará a documentação e a ancestralidade por meio de uma entrevista via Google Meet e para garantir a lisura e o respeito à interculturalidade, a referida banca será multidisciplinar.

10.3. A banca utilizará o critério do pertencimento comunitário, baseando-se na etnicidade.

10.3.1. Indivíduos Urbanos: Se o candidato mora na cidade, a banca verificará se ele mantém o vínculo espiritual, cultural ou político com sua terra de origem.

10.3.2. Fenótipo: Não é o fator determinante. Um indígena pode não ter os traços "estereotipados" e ainda assim ter seu direito reconhecido se houver prova de ancestralidade e pertencimento.

11. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	28/10 a 06/11/2026
Divulgação de inscrições homologadas e convocação para as entrevistas	09/11/2026
Período de seleção	10 a 16/11/2026
Resultado Preliminar	17/11/2026
Período de recurso	18/11/2026

Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	19/11/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas caso sejam aprovados no processo de seleção	19/11/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	24/11/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	24/11/2026
Resultado final	25/11/2026

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS VINICIUS FRANCISCO
Data: 03/11/2026 17:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marcos Vinícius Francisco
Pró-Reitor de Ensino da UEM

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 184/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO que sou:

() Preto
() Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, ____ de_____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 184/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de_____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu,_____, estado civil _____, portador do RG n.º _____Emissor/**UF** e CPF n.º _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto n.º 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena _____, no município de _____, no Estado do _____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei n.º 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio: _____(**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP).**

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Maringá, _____de ___de 2026.

Assinatura do declarante (pelo GOV)

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e

ANEXO IV

LOGOTIPO DA COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO (Se houver)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COMUNITÁRIO

Eu, **[Nome da Liderança]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, na qualidade de **[Cacique / Pajé / Liderança Comunitária]** da Terra Indígena / Comunidade **[Nome da Aldeia ou Terra]**, localizada no município de **[Cidade/UF]**, venho por meio desta, para fins de comprovação junto à Comissão de Verificação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, DECLARAR que:
O Sr. **[Nome Completo do Candidato]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, é membro integrante do povo/etnia **[Nome da Etnia, ex: Kaingang, Guarani]**.
Certifico que o referido candidato:

1. Mantém vínculos sociais, culturais e espirituais com esta comunidade;
2. É reconhecido pela coletividade como indígena pertencente ao nosso povo;
3. *(Opcional)* Reside nesta Terra Indígena ou mantém trânsito frequente preservando nossas tradições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade - UF], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

Assinatura da Liderança Indígena (via GOV)
(Carimbo da Unidade de Saúde Indígena ou da FUNAI, se disponível, reforça o documento)